



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM_CAN
Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM
(92) 3655-0945 - 01promotoria.cnt@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000096560.01PROM_CAN

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelos arts. 1.º, 25, inciso IV, alínea “a”, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 1.º, 3.º, inciso IV, alínea “a”, e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que define o inquérito civil como procedimento de natureza unilateral e facultativa, instaurado com a finalidade de apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, servindo como instrumento para o exercício das funções institucionais do Ministério Público;

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 15/06/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 040.2025.001929 - Documento 2026/0000096560 criado em 15/06/2026 às 13:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código e67c2877

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso II, estabelece a regra inafastável do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e que o inciso V do mesmo artigo prevê que as funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1010 da Repercussão Geral, que impõe limites, parâmetros de razoabilidade e a necessidade de proporcionalidade para a criação e manutenção de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato n.º 040.2025.001929, instaurada para apurar possíveis ilegalidades e inconstitucionalidades materiais na estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Canutama/AM, consubstanciadas na ocupação de cargos em comissão para o exercício de funções de natureza técnica, meramente operacional e administrativa (Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Tesoureiro);

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação n.º 2026/0000012835.01PROM_CAN para a adequação do quadro funcional e a subsequente recusa expressa da Câmara Municipal de Canutama (Documento n.º 2026/0000040916) em promover as exonerações imediatas, sob a alegação de regularidade formal lastreada na Resolução Legislativa n.º 03/2024 e impossibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar para a tramitação da referida Notícia de Fato e a necessidade de aprimoramento da via procedimental para a devida apuração dos indícios de violação aos princípios da moralidade e impessoalidade, garantindo a adoção de medidas resolutivas para a adequação do quadro de pessoal do ente legislativo municipal à ordem constitucional mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato n.º 040.2025.001929 em **INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento no art. 27 da Resolução n.º 006/2015–CSMP/AM, com a finalidade de apurar a irregularidade e a inconstitucionalidade material na criação e manutenção de cargos em comissão para o exercício de funções de natureza técnica, operacional e administrativa (Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Tesoureiro) no âmbito da Câmara Municipal de

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 15/06/2026



Inquérito Civil 040.2025.001929 - Documento 2026/0000096560 criado em 15/06/2026 às 13:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código e67c2877

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Canutama/AM, bem como a desproporcionalidade funcional entre servidores efetivos e comissionados, em ofensa ao art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e ao Tema 1010 do STF;

II – NOMEAR a servidora Ira Rodrigues da Silva Lima, Servidora Cedida, para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

III – DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), nos termos do inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM;

IV – DETERMINAR a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canutama/AM, comunicando-o oficialmente acerca da conversão do presente feito em Inquérito Civil;

V – DESIGNAR a realização de audiência extrajudicial, **CONVOCANDO-SE** o Presidente da Câmara Municipal de Canutama, facultando-se o acompanhamento por sua Assessoria Jurídica, em data e horário a serem definidos posteriormente. A assentada terá como finalidade exclusiva a tratativa das cláusulas e eventual assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas a estabelecer cronograma vinculante de exoneração dos cargos inconstitucionais e obrigações de fazer atinentes à realização de concurso público, ficando expressamente determinada a expedição de ofício à autoridade noticiada para o fim de convocação assim que a data for aprazada.

ENCAMINHE-SE aos órgãos envolvidos cópia integral desta Portaria.

Cumpra-se.

Canutama/AM, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 15/06/2026

